



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR n. 104, de 23 de fevereiro de 1.994.  
Dá nova redação à alínea "B" do artigo 1., da Lei Complementar n. 62/93, de 26 de março de 1.993.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.- A alínea "B", do artigo 1., da Lei Complementar n. 62, de 26 de março de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

B- De provimento efetivo, lotado na Secretaria da Saúde:

Qte.- denominação - requisito - carga hor.- remuneração

|    |               |                  |       |   |
|----|---------------|------------------|-------|---|
| 01 | Adm. S. Saúde | Sup.c/Adm. Saúde | 30hs. | ref. 38 a 43 do anexo II da Lei Comp. n. 53/93. |
|----|---------------|------------------|-------|---|

Artigo 2.- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de fevereiro de 1.994.

  
GERALDO MACARENKO  
PREFEITO MUNICIPAL